

## Legenda Campos Cadastro de Sindicato Frequência

### Subguia Limite de Horas Extras

TIPO DE SALDO	REGRA
<b>Diário</b>	Considera no cálculo a apuração diário das horas extras.
<b>Mensal</b>	Considera um período mensal para apurar o saldo das horas extras. Pode ser optado pela data de encerramento do período: <ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme dia específico (selecione dia).</li><li>• Conforme período do ponto.</li></ul>
<b>Semanal</b>	Considera o período da semana para apurar o saldo das horas extras. Informe o último dia da semana, conforme desejado.

Para cada um dos tipos de saldo, é necessário informar a faixa limite de horas.

Exemplos e uso para cada Tipo de Saldo		
TIPO DE SALDO	FAIXA	EXEMPLO DE USO
<b>Diário</b>	Faixa 1 = 2h	Até as 2 primeiras horas extras do dia, calcula-se o percentual da hora extra 50%. Para as demais horas extras do dia, calcula-se o percentual de 100%.
<b>Mensal</b>	Faixa 1 = 22h Faixa 2 = 38h	Até as 22 primeiras horas extras do período do ponto, o percentual da hora extra será de 50%. De 23 horas extras até 60 horas extras do período do ponto, o percentual da hora extra será de 100%. Acima de 60 horas extras no período do ponto, o percentual será de 130%.
<b>Semanal</b>	Faixa 1 = 10h	Até as 10 primeiras horas extras da semana, o percentual será de 50%. Acima de 10 horas extras na semana, o percentual será de 100%.